



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 478/99

(dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial para cobrir despesas com encargos sociais – INSS dos vereadores)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com Encargos Sociais (INSS dos Vereadores).

Artigo 2º - Para cobrir as despesas a que se refere o Artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

01 – Legislativa

01 01- Processo legislativo

01 01 0001 – Ação Legislativa

41 10 003 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de abril de 1999.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete.